



27265271



08106.000451/2021-11



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

A **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública Substituto, o Senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO**, com competência subdelegada no art. 1º, XI e XIII, da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2023, publicada no DOU de 6/3/2024 ([27186136](#)), processo administrativo nº [08106.000451/2021-11](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Balísticos (colete, escudo, capacete) para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, da Diretoria de Operações e Inteligência - DIOPI e da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - DGFNSP, especificados nos itens de 06 à 10 e grupos 1, 2 e 3 do Termo de Referência ([24407723](#)), anexo do edital de *Pregão* nº 2/2023 ([21057306](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A. CNPJ: 14.533.049/0002-03 Endereço: Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 100, Bairro: Parque Recanto Mônica, CEP: 08.593-000. Cidade: Itaquaquecetuba. São Paulo/SP. Telefone: (11) 4634-4810 E-mail: grazielle.teca@protecta.net.br / ana.lopes@protecta.net.br Representante legal: Victor de Jesus Gallo - Diretor									
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTITATIVO ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICÍPES	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD P/ADESÃO	VALOR TOTAL (R\$)
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	284200	0	62	838	6.310,00	1.676	5.287.780,00
			284200	0	626				
			284200	0	0				
			284200	0	40				
			284200	0	100				
			284200	0	10				
			284200	0	0				
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	284200	0	120	420	6.150,00	840	2.583.000,00
			284200	0	0				
			284200	0	0				
			284200	0	0				
			284200	0	10				
			284200	0	130				
			284200	0	0				
			284200	0	100				
		284200	0	60					
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	284200	250	319	580	5.800,00	1.160	3.364.000,00
			284200	0	6				
			284200	0	0				
			284200	0	5				
-	9	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	284200	0	50	50	5.800,00	100	290.000,00
			284200	0	0				
			284200	0	0				
			284200	0	0				

-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	284200	0	212	1.302	5.990,00	2.604	7.798.980,00
			284200	0	1.000				
			284200	0	90				
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	398266	22	77	1.856	1.805,00	3.712	3.350.080,00
			398266	16	1.275				
			398266	28	0				
			398266	20	0				
			398266	24	350				
			398266	13	0				
			398266	31	0				
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	398266	40	152	3.384	1.922,00	6.768	6.504.048,00
			398266	30	2.360				
			398266	41	10				
			398266	25	0				
			398266	63	550				
			398266	20	42				
			398266	51	0				
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	398266	36	133	1.242	2.060,00	2.484	2.558.520,00
			398266	27	775				
			398266	36	10				
			398266	20	0				
			398266	47	100				
			398266	10	0				
			398266	48	0				
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	398266	15	111	339	2.306,55	678	781.920,45
			398266	10	162				
			398266	14	0				
398266			1	0					
398266			15	0					
398266			1	0					
398266			10	0					
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	398266	42	980	5.155	1.880,00	10.310	9.691.400,00
			398266	32	0				
			398266	30	0				
			398266	23	0				

		398266	45	862					
		398266	27	1.026					
		398266	28	0					
		398266	22	1.500					
		398266	38	500					
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	398266	69	1.920	10.078	2.005,00	20.156	20.206.390,00
			398266	52	0				
			398266	51	0				
			398266	38	0				
			398266	56	1.071				
			398266	38	2.643				
			398266	45	0				
			398266	36	3.000				
			398266	59	1.000				
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	398266	56	540	3.473	2.060,00	6.946	7.154.380,00
			398266	43	0				
			398266	41	0				
			398266	29	0				
			398266	52	100				
			398266	34	1.056				
			398266	39	0				
			398266	31	900				
			398266	52	500				
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORDESTE	398266	22	160	1.003	2.384,30	2.006	2.391.452,90
			398266	15	0				
			398266	16	0				
			398266	11	0				
			398266	12	0				
			398266	13	501				
			398266	17	0				
			398266	14	200				
			398266	22	0				
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	398266	771	781	4.307	1.922,00	8.614	8.278.054,00
			398266	38	400				
			398266	38	1.000				

		REGIÃO CENTRO-OESTE	398266	23	1.256				
30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE		398266	1.242	1.694	7.450	2.040,00	14.900	
			398266	55	1.200				
			398266	55	1.150				
			398266	44	2.010				
31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE		398266	789	1.294	4.522	2.060,00	9.044	
			398266	41	600				
			398266	41	1.100				
			398266	41	616				
32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO CENTRO-OESTE		398266	310	303	1.097	2.497,00	2.194	
			398266	11	0				
			398266	12	250				
			398266	11	200				
TOTAL				5.736	41.360	47.096		94.192	107.492.534,35

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MJSP, registrados os seguintes quantitativos com a pretensão de aquisições:

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTITATIVO ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	284200	0	0	6.310,00	0,00
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	284200	0	0	6.150,00	0,00
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			

			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	284200	250	250	5.800,00	1.450.000,00
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
-	9	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	284200	0	0	5.800,00	0,00
			284200	0			
			284200	0			
			284200	0			
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	284200	0	0	5.990,00	0,00
			284200	0			
			284200	0			
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	398266	22	154	1.805,00	277.970,00
			398266	16			
			398266	28			
			398266	20			
			398266	24			
			398266	13			
			398266	31			
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	398266	40	270	1.922,00	518.940,00
			398266	30			
			398266	41			
			398266	25			
			398266	63			
			398266	20			
			398266	51			
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	398266	36	224	2.060,00	461.440,00
			398266	27			
			398266	36			
			398266	20			
			398266	47			

		398266	10				
		398266	48				
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	398266	15	66	2.306,55	152.232,30
			398266	10			
			398266	14			
			398266	1			
			398266	15			
			398266	1			
			398266	10			
			398266	42			
2	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	398266	32			
			398266	30			
			398266	23			
			398266	45			
			398266	27			
			398266	28			
			398266	22			
			398266	38			
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	398266	69	444	2.005,00	890.220,00
			398266	52			
			398266	51			
			398266	38			
			398266	56			
			398266	38			
			398266	45			
			398266	36			
			398266	59			
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	398266	56	377	2.060,00	776.620,00
			398266	43			
			398266	41			
			398266	29			
			398266	52			
			398266	34			
			398266	39			
			398266	31			

-	6	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORTE	Belém/PA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	925801	62	838	6.310,00	5.287.780,00
			Boa Vista/RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	23			
			Boa Vista/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	936001	600			
			Boa Vista/RR	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	3			
			Macapá/AP	-	-	0			
			Manaus/AM	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL DF	200109	40			
			Palmas/TO	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	100			
			Porto Velho/RO	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	10			
			Rio Branco/AC	-	-	0			
-	7	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	927136	50	420	6.150,00	2.583.000,00
			Aracaju/SE	FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA	927586	70			
			Fortaleza/CE	-	-	0			
			João Pessoa/PB	-	-	0			
			Maceió/AL	-	-	0			
			Natal/RN	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	10			
			Recife/PE	POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	928441	40			
			Recife/PE	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL DF	200109	40			
			Recife/PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	50			
			Salvador/BA	-	-	0			
São Luis/MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	100						
Teresina/PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚB.DO EST. DO PIAUI		60						
-	8	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO CENTRO-OESTE	Brasília/DF	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL DF	200109	40	330	5.800,00	1.914.000,00
			Brasília/DF	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	40			

			Brasília/DF	Polícia Militar do Distrito Federal PMDF	926016	239			
			Campo Grande/MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	6			
			Cuiabá/MT	-	-	0			
			Goiânia/GO	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO	927104	5			
-	9	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUDESTE	Rio de Janeiro/RJ	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL DF	200109	40	50	5.800,00	290.000,00
			Rio de Janeiro/RJ	SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	927570	10			
			São Paulo/SP	-	-	0			
			Belo Horizonte/MG	-	-	0			
			Vitória/ES	-	-	0			
-	10	Escudo Balístico Nível III-A REGIÃO SUL	Curitiba/PR	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	10	1.302	5.990,00	7.798.980,00
			Curitiba/PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	202			
			Porto Alegre/RS	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RS	926857	1.000			
			Florianópolis/SC	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL DF	200109	40			
			Florianópolis/SC	POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	927587	50			
1	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORTE	Belém/PA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	925801	65	1.702	1.805,00	3.072.110,00
			Belém/PA	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	12			
			Boa Vista/RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	785			
			Boa Vista/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	936001	300			
			Boa Vista/RR	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	190			
			Macapá/AP	-	-	0			
			Manaus/AM	-	-	0			
			Palmas/TO	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	350			

		Porto Velho/RO	-	-	0			
		Rio Branco/AC	-	-	0			
22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORTE	Belém/PA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	925801	106	3.114	1.922,00	5.985.108,00
		Belém/PA	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	46			
		Boa Vista/RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	1280			
		Boa Vista/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	936001	600			
		Boa Vista/RR	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	480			
		Macapá/AP	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ	927134	10			
		Manaus/AM	-	-	0			
		Palmas/TO	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	550			
		Porto Velho/RO	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	42			
		Rio Branco/AC	-	-	0			
23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORTE	Belém/PA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	925801	106	1.018	2.060,00	2.097.080,00
		Belém/PA	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	27			
		Boa Vista/RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	335			
		Boa Vista/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	936001	200			
		Boa Vista/RR	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	240			
		Macapá/AP	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ	927134	10			
		Manaus/AM	-	-	0			
		Palmas/TO	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	100			
		Porto Velho/RO	-	-	0			
		Rio Branco/AC	-	-	0			

24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO NORTE	Belém/PA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	925801	107	273	2.306,55	629.688,15
		Belém/PA	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	4			
		Boa Vista/RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	62			
		Boa Vista/RR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	936001	50			
		Boa Vista/RR	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	50			
		Macapá/AP	-	-	0			
		Manaus/AM	-	-	0			
		Palmas/TO	-	-	0			
		Porto Velho/RO	-	-	0			
		Rio Branco/AC	-	-	0			
2	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	927136	400	4.868	1.880,00	9.151.840,00
		Aracaju/SE	FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA	927586	580			
		Fortaleza/CE	-	-	0			
		João Pessoa/PB	-	-	0			
		Maceió/AL	-	-	0			
		Natal/RN	POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE	927056	850			
		Natal/RN	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	12			
		Recife/PE	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	26			
		Recife/PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	1.000			
		Salvador/BA	-	-	0			
		São Luis/MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	1.500			
		Teresina/PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	500			
26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	927136	900	9.634	2.005,00	19.316.170,00
		Aracaju/SE	FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA	927586	1.020			

		Fortaleza/CE	-	-	0			
		João Pessoa/PB	-	-	0			
		Maceió/AL	-	-	0			
		Natal/RN	POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE	927056	1.050			
		Natal/RN	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	21			
		Recife/PE	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	23			
		Recife/PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	2.500			
		Recife/PE	POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	928441	120			
		Salvador/BA	-	-	0			
		São Luis/MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	3.000			
		Teresina/PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	1.000			
27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO NORDESTE	Aracaju/SE	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	927136	100	3.096	2.060,00	6.377.760,00
		Aracaju/SE	FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA	927586	440			
		Fortaleza/CE	-	-	0			
		João Pessoa/PB	-	-	0			
		Maceió/AL	-	-	0			
		Natal/RN	POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE	927056	100			
		Recife/PE	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	6			
		Recife/PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	1.000			
		Recife/PE	POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	928441	50			
		Salvador/BA	-	-	0			
		São Luis/MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	900			
		Teresina/PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	500			
28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A,	Aracaju/SE	FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA	927586	160	861	2.384,30	2.052.882,30

		tamanho GG. REGIÃO NORDESTE	Fortaleza/CE	-	-	0			
			João Pessoa/PB	-	-	0			
			Maceió/AL	-	-	0			
			Natal/RN	-	-	0			
			Recife/PE	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	1			
			Recife/PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	500			
			Salvador/BA	-	-	0			
			São Luis/MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	200			
			Teresina/PI	-	-	0			
3	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P. REGIÃO CENTRO-OESTE	Brasília/DF	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	65	3.437	1.922,00	6.605.914,00
			Brasília/DF	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	102			
			Brasília/DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	150			
			Brasília/DF	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL PMDF	926016	464			
			Campo Grande/MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	400			
			Cuiabá/MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MT	927553	1.000			
			Goiânia/GO	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO	927104	700			
			Goiânia/GO	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	927098	556			
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M. REGIÃO CENTRO-OESTE	Brasília/DF	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	78	6.054	2.040,00	12.350.160,00
			Brasília/DF	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	163			
			Brasília/DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	100			
			Brasília/DF	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL PMDF	926016	1.353			
			Campo Grande/MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	1.200			
			Cuiabá/MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MT	927553	1.150			

		Goiânia/GO	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO	927104	1.000			
		Goiânia/GO	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	927098	1.010			
31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G. REGIÃO CENTRO-OESTE	Brasília/DF	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE	170058	29	3.610	2.060,00	7.436.600,00
		Brasília/DF	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	12			
		Brasília/DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	50			
		Brasília/DF	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL PMDF	926016	1.203			
		Campo Grande/MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	600			
		Cuiabá/MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MT	927553	1.100			
		Goiânia/GO	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO	927104	300			
		Goiânia/GO	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	927098	316			
		32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG. REGIÃO CENTRO-OESTE	Brasília/DF	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF PE			
Brasília/DF	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL PMDF			926016	295			
Campo Grande/MS	-			-	0			
Cuiabá/MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MT			927553	250			
Goiânia/GO	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS GO			927104	200			
TOTAL						41.360		94.829.313,45

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.7. A vedação poderá ser excepcionada após analisada a especificidade de cada caso concreto, na situação em que não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade aderente solicitante, mediante ato administrativo motivado e justificado pelo órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgão participantes.

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO

Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública substituto

VICTOR DE JESUS GALLO

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE JESUS GALLO, Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Manso, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública – Substituto(a)**, em 19/03/2024, às 16:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27265271** e o código CRC **33010F74**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08106.000451/2021-11

SEI nº 27265271

Criado por [beloni.araujo](#), versão 8 por [beloni.araujo](#) em 14/03/2024 16:32:21.